



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 8.963 de 11 de abril de 2013, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas, junto ao Executivo Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Leis Municipais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 185, inciso II, da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005 e Lei Complementar nº 294, de 11 de outubro de 2005 e Decreto 8.312, 24 de janeiro de 2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado por Comissão, nomeados pela Secretaria Municipal de Administração, composta por três servidores ou mais, designados através da Portaria.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário para o preenchimento de vagas em função de nível fundamental, médio e superior.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 06 (seis) meses, admitida à prorrogação na forma da lei.

**2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova Prática e Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 No ato da inscrição, que ocorrerá a partir de **10/02/2016 a 12/02/2016**, os candidatos deverão entregar, em um só ato, cópia dos documentos descritos no item 4.6, bem como cópia dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas. Os documentos serão entregues somente no Protocolo Geral do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Borges de Medeiros, nº 650, 2º piso, no horário das 08hs às 11hs e das 14h às 17hs, conforme os seguintes direcionamentos:

2.1.1.1 Pessoalmente;

2.1.1.2 Por procurador, de posse de procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação do procurador e cópia autenticada do documento de identificação do candidato;

2.1.2 Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

**3 DOS REQUISITOS**

3.1 São Requisitos para participar do PSS003/2016/SMAD:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

3.1.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

3.1.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.5 Gozar de boa saúde física e mental;

3.1.6 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

3.1.7 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, exceto nos casos de Professor e Técnicos, conforme Art. 37, inciso XVI ;

3.1.8 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

3.1.9. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público nos casos do art. 135 da Lei Complementar n.º 296, de 11 de outubro de 2005.

3.2 Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

3.3 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas exclusivamente no Protocolo Geral do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Borges de Medeiros, n.º 650, 2º piso, no horário das 08hs às 11hs e das 14h às 17hs com observância do disposto no item 2.1.1 e 2.1.2.

4.2 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.3 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato, caso isto não aconteça, o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão. É vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS003/2016/SMAD, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

4.6 Será preenchida a Ficha de Inscrição (Anexo I) e entregue, juntamente e obrigatoriamente com cópias dos seguintes documentos:

4.6.1 Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;

4.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.6.3 Certificado/declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Superior. Não serão aceitas outra forma que não a determinada acima.

4.6.4 Acaso tiver experiência na função de inscrição apresentar através de declaração, atestado, certidão ou cópia da carteira profissional de trabalho, autenticado, com n.º CNPJ, carimbo e nome do diretor. Tendo período de início e término da atuação (data/mês/ano).

4.7 A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição, implicará na exclusão do candidato do PSS003/2016/SMAD.

4.8 É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido para a inscrição.

4.9 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá com a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), com os documentos comprobatórios descritos no item 4.6 e Títulos, em data e horário previstos no item 4.1.

4.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I), serão de inteira responsabilidade do candidato ficando reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

#### **5 DAS FUNÇÕES**

5.1 As funções objeto deste Processo Seletivo é de:

**DO CÓDIGO, DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DO PADRÃO E VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA**



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

CÓD	FUNÇÃO	ESCOLARIEDADE/REQUISITO	PADRÃO VENCTO.RS	VAGAS	C/H
1	Operário (varrição e limpeza de vias e logradouros públicos)	4ª série Completa do Ensino Fundamental.	P02 – Classe A  R\$ 974,69 + V. Aliment. 440,00	04	40h/s

#### **6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS:**

As atribuições e funções constam no Anexo II que é parte integrante deste Edital.

#### **7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA 1ª ETAPA: PROVA PRÁTICA**

7.1.A 1ª Etapa: Os candidatos serão habilitados a participar do PSS03/2016/SMAD mediante entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, apresentação obrigatória dos documentos exigidos.

7.2.A Prova Prática será realizada pela Comissão e outros servidores na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade - Departamento de Serviços Públicos e Melhorias Urbanas, localizado na Rua Galvão Costa, 708 - Centro - CEP 96810-198, Telefone: (51) 3902-3611, Email: [semmas@santacruz.rs.gov.br](mailto:semmas@santacruz.rs.gov.br), no dia 17 de fevereiro de 2016, as 8h30min.

7.3.O candidato que não comparecer no dia marcado da Prova Prática será eliminado do certame;

7.4.A Prova Prática visa aferir a experiência profissional do candidato a função temporária ao cargo que pretende ocupar;

7.5.Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.6.O candidato que não obtiver nota igual e/ou superior a 5 (cinco) pontos na 1ª Etapa, Prova Prática, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.7.Do resultado da Prova Prática não caberá recurso.

7.8.A planilha para avaliação da prova prática será aferida com base no Anexo V que é parte integrante deste Edital.

#### **8 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA 2ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR**

8.1. A 2ª Etapa: Os candidatos serão habilitados a participar da 2ª etapa mediante aprovação da 1ª etapa.

8.2.A pontuação dos Títulos será aferida com base no Anexo III que é parte integrante deste Edital.

8.3.A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica, todos em papel timbrado e devidamente assinado, com firma reconhecida, ou ainda, cópia do Diário Oficial (página) onde consta a nomeação. Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias. TEMPO DE SERVIÇO= em dias, de data a data (dia/mês/ano).

8.4.Não receberá pontuação do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do MEC.



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:
- 9.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição do PSS003/2016/SMAD, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do idoso;
  - 9.1.2 Obtiver maior experiência na função de inscrição;
  - 9.1.3 Obtiver maior pontuação em Cursos de qualificação Profissional (área específica);
  - 9.1.4 Tiver mais idade;
  - 9.1.5 Sorteio Público.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 10.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota final.
- 10.2 A Nota Final do candidato será obtida mediante a pontuação da prova pratica somado a prova de títulos.
- 10.3 O Resultado do PSS003/2016/SMAD será homologado pelo Secretario Municipal de Administração e publicado na Internet pelo site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e no Mural do Departamento de Recursos Humanos.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 O recurso deverá ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto a Secretaria Municipal de Administração, no Protocolo Geral do Departamento de Recursos Humanos da Rua Borges de Medeiros, nº 650, 2º piso, no horário das 08hs às 11hs e das 14h às 17hs fundamentado, datado e assinado.
- 11.2 Não serão aceitos recursos que não forem interpostos conforme itens 2.1.1.1 ou 2.1.1.2;
- 11.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 11.4 Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.
- 11.5.Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 11.6.Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.7. Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma previsto no edital.

## **12 DA CHAMADA E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

- 12.1 – A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de ato publicado no site da Prefeitura e Mural do Departamento de Recursos Humanos.
- 12.2 – O candidato nomeado se apresentará junto à sede da Secretaria Municipal de Administração munido de toda a documentação exigida para o ato.
- 12.3 – O não comparecimento do candidato classificado no prazo de 1 (um) dia útil após a chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 Os candidatos selecionados no PSS003/2016/SMAD serão convocados para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação;
- 13.2 O contrato administrativo de trabalho, com validade de 06 (seis) meses, poderá ser prorrogado por até igual período.



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

13.3 Os contratos administrativos de trabalho poderão ser rescindidos a qualquer momento a critério da administração.

13.4 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

13.4.1 Vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro de provimento efetivo do Município;

13.4.2 Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, auxílio alimentação, auxílio transporte, nos termos da legislação municipal;

13.4.3 Férias e gratificação natalina, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005;

13.4.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social - RGPS.

13.4.5. O servidor que solicitar exoneração antes do término do contrato perderá o direito à remuneração de férias proporcionais;

13.4.6. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres previstos na Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **14 DOS PORTADORES COM DEFICIÊNCIA**

14.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente PSS para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 296/2005, artigo 10, regulamentada pelo Decreto nº 6.706, de 09/05/2006, artigo 10.

14.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Portador de Deficiência”, bem como deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes documentos:

14.2.1. Laudo médico (original ou cópia legível) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como da provável causa da deficiência de que é portador.

14.2.2. Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

14.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, não será considerado portador de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

14.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

14.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

14.6. Os candidatos selecionados serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

14.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

14.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

#### **15 DO PRAZO DE VALIDADE**

15.1 O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2016.



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

## **16 DO CRONOGRAMA**

- 16.1. Inscrições nos dias 10/02/2016 a 12/02/2016, conforme orientações deste edital.
  - 16.2. Homologação preliminar das inscrições no dia 15/02/2016.
  - 16.3. Recurso da homologação preliminar das inscrições no dia 16/02/2016.
  - 16.4. Homologação final das inscrições no dia 17/02/2016.
  - 16.5. Provas Práticas no dia 17/02/2016.
  - 16.6. Resultado das Provas Práticas e resultado preliminar dos classificados no dia 22/02/2016.
  - 16.8. Recurso do resultado preliminar no dia 23/02/2016.
  - 16.9. Resultado final no dia 26/02/2016.
- Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 As contratações serão efetuadas de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;
- 17.2 Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração.
- 17.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS003/2016/SMAD; bem como pelo acompanhamento no site da Prefeitura e Mural do Departamento de Recursos Humanos.
- 17.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido por justa causa.
- 17.5 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no Processo Seletivo Simplificado ou na ficha de inscrição após o encerramento do prazo de entrega.
- 17.6 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir os documentos entregues, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento na ficha de inscrição ou sua entrega.
- 17.7 Nenhum título, curso ou experiência da função terá dupla valoração.
- 17.8 Documentos comprobatórios emitidos via Internet sem autenticação, deverão ser validados pela pessoa jurídica ou órgão público emitente, sob pena de serem desconsiderados.
- 17.9 A simples apresentação de contrato de trabalho não será considerada para fins de pontuação, exceto se acompanhado da carteira de trabalho ou certidão.
- 17.10 Estágios ou monitorias não serão considerados no processo seletivo simplificado.
- 17.11 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 17.12 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- 17.13. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.
- 17.14 Perderá o direito à vaga o candidato convocado que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.
- 17.15 Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva para a função e localidade para as quais foram habilitados, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

acordo com o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.16 O candidato convocado que não comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 1 (um) dia útil após a publicação do respectivo ato convocatório, será considerado como desistente, estando autorizada a convocação do próximo classificado.

17.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das convocações nos meios de comunicações referidos no edital.

17.18 Os candidatos classificados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

17.19 Os candidatos convocados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI, e § 10 da Constituição Federal.

17.20 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.21 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

17.22 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

17.23 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

17.24 Durante o período de validade do PSS os classificados selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

17.25 Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.26 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município.

17.27 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.28 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2016.

**Giovani Vilson Alles**

Coordenador de Departamento  
de Recursos Humanos

**Edemilson Cunha Severo**

Secretário Municipal de Administração



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS  
administracao@santacruz.rs.gov.br [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

**ANEXO – I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – COMISSÃO DE PSS**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO Nº _____ / _____</b>			
<b>FUNÇÃO:</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE RESIDENCIAL:</b>		<b>FONE CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>IDADE:</b>	<b>SEXO:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>RG Nº:</b>	<b>ORGÃO EXPEDIDOR / UF:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>ESCOLARIEDADE – ENSINO:</b> FUNDAMENTAL ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO MÉDIO ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO SUPERIOR ( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO			
<b>É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO</b> <b>QUAL?</b> _____			
<b>DOCUMENTOS ENTREGUES NO DRH PARA INSCRIÇÃO DO PSS ____/____:</b> _____ _____ _____			
<i>“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital.”</i>  _____, ____ de _____ de _____. Cidade  _____ Assinatura do Candidato			
			linha destacável
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO Nº _____ / _____</b>			
<b>NOME:</b> _____			
<b>ATENDENTE :</b> _____			



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

[administracao@santacruz.rs.gov.br](mailto:administracao@santacruz.rs.gov.br)

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO PARA:**

**1 – OPERÁRIO (varrição e limpeza de vias e logradouros públicos):** Descrição Analítica (Exemplos de atribuições): Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudança, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento e exumação, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas, cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas, executar outras tarefas afins.



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS  
administracao@santacruz.rs.gov.br [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

**ANEXO III**

**Função: Operário (varrição e limpeza de vias e logradouros públicos)**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**REQUISITOS**

- ( ) 01 - Cópia documento oficial com foto;  
( ) 02 - Escolaridade: 4ª Série do ensino fundamental;

( ) HABILITADO

( ) DESABILITADO: Motivo: \_\_\_\_\_

**TÍTULOS:**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
<b>I. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO</b>		
II. Experiência comprovada <b>na função</b> em que se inscreveu mediante apresentação de Certidões, Carteira de Trabalho e/ou outros que comprovem recolhimento do INSS, computados por mês de trabalho(data/mês/ano).(ver item 7.3).		
I.a) até 3 meses	1	
I.b) de 6 meses a 1 ano	2	
I.c) de 2 a 4 anos	3	
<b>II. Cursos de qualificação na área em que se inscreveu.</b>		
II.a) de 4 a 20 horas	1	
II.b) de 21 a 40 horas	1,5	
II.c) de 41 a 60 horas	2	
II.d) de 61 a 80 horas	2,5	
II.e) a cima de 80 horas	3	
<b>TOTAL</b>	16	
<b>TOTAL TEMPO EXPERIÊNCIA</b>		

- Apresentação do tempo de serviço acima deve ser através de declaração, atestado, certidão ou cópia da carteira profissional de trabalho, autenticado, com nº CNPJ, carimbo e nome do diretor. Tendo período de início e término da atuação (data/mês/ano).
- Nenhum título, curso ou experiência da função terá dupla valoração





**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

administracao@santacruz.rs.gov.br

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

**ANEXO V - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**Operário (Varrição)**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

1. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo.
2. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.
3. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
4. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.
5. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos.
6. Terminado o prazo fixado (05 minutos) o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
7. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.
8. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.
9. Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 5,0 na prova prática.
10. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

**11. Fatores a serem avaliados:**

1. **Habilidade no uso de materiais.**
2. **Varrição.**
3. **Desempenho na limpeza e coleta.**
4. **Capina em Geral.**
5. **Utilização do tempo.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**Município de Santa Cruz do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar – Fone/Fax (51) 3713-8118 – Cep 96810-178 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

administracao@santacruz.rs.gov.br

[www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br)

**Critério de pontuação/avaliação**

**1) Habilidade no uso de materiais.**

- Ótimo – 2,0 pontos
- Bom – 1,5 pontos
- Regular – 1,0 pontos
- Ruim – 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS \_\_\_\_\_

**2) Varrição.**

- Ótimo – 2,0 pontos
- Bom – 1,5 pontos
- Regular – 1,0 pontos
- Ruim – 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS \_\_\_\_\_

**4) Capina em Geral.**

- Ótimo – 2,0 pontos
- Bom – 1,5 pontos
- Regular – 1,0 pontos
- Ruim – 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS \_\_\_\_\_

**3) Desempenho na limpeza e coleta.**

- Ótimo – 2,0 pontos
- Bom – 1,5 pontos
- Regular – 1,0 pontos
- Ruim – 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS \_\_\_\_\_

**5) Utilização do tempo.**

- Ótimo – 2,0 pontos
- Bom – 1,5 pontos
- Regular – 1,0 pontos
- Ruim – 0,5 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS \_\_\_\_\_

**TEMPO DE PROVA: 5 m 00 s**

**TEMPO UTILIZADO: \_\_\_\_\_ m \_\_\_\_\_ s**

**NOTA PONTUADA: \_\_\_\_\_**

**TOTAL DE PONTOS DA PROVA: \_\_\_\_\_**

**Faltas cometidas:**

- Não usou corretamente os materiais;
- Não varreu corretamente;
- Não desempenhou bem a limpeza e coleta;
- Capina imperfeito;
- Não conseguiu utilizar o tempo de maneira correta;
- Outros .....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2016.